



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2024.0221.2/PE/044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15452/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA SEL INFORMATICA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

| CONTRATANTE            |   |
|------------------------|---|
| Poder executivo        | Município de Açailândia   |
| Órgão                  | Prefeitura Municipal de Açailândia  |
| CNPJ nº                | 07.000.268/0001-72  |
| Endereço               | Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA          |
| Unidade administrativa | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS   |
| Cnpj                   | 11.816.419/0001-32  |
| Endereço               | Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão |
| E-mail                 | saude@acailandia.ma.gov.br  |
| Representante          | Johnathas de Oliveira Silva   |
| Cargo/Função           | Secretário Municipal de Saúde   |
| C.I. / Órgão emissor   | 1208942996 SSP/MA   |
| CPF nº                 | 995.952.903-78  |

| CONTRATADO           |  |
|----------------------|--|
| Razão Social         | SEL INFORMATICA EIRELI   |
| CNPJ nº              | 00.360.899/0001-53   |
| Endereço             | R MARLI SARNEY, 1127, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA |
| E-mail               | vieira.vicont@veloxmail.com.br                                 |
| Representante        | Silvio Batista dos Santos                                      |
| Cargo/Função         | Sócio Proprietário   |
| C.I. / Órgão emissor | 1648763  |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 20



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

|        |                |
|--------|----------------|
| CPF nº | 488.563.473-34 |
|--------|----------------|

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 268.999,99 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

| 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal |   |         |        |                |              |
|--|---|---------|--------|----------------|--------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UNID.   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
| 8  | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL1112, Impressora Brother HL1202, Impressora Brother HL1212W, Multifuncional Brother DCP1602, Multifuncional Brother DCP1512, Multifuncional Brother, DCP1617NW, Multifuncional Brother DCP1610) MARCA: AUTHENTIC | UNIDADE | 120    | R\$ 74,63      | R\$ 8.955,60 |
| 9  | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC- L2740DW, Brother MFC- L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTHENTIC  | UNIDADE | 50     | R\$ 81,00      | R\$ 4.050,00 |



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

|             |  |         |    |               |               |
|-------------|--|---------|----|---------------|---------------|
| 10          | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7040 TN360 (COMPATIVEL COM Multifuncional Brother DCP7040, Multifuncional Brother DCP7030, Impressora Brother HL2140, Impressora Brother HL2170W, Multifuncional Brother MFC7340, Multifuncional Brother MFC7345N, Multifuncional Brother MFC7440N, Multifuncional Brother MFC7840W) MARCA: AUTENTIC  | UNIDADE | 50 | R\$ 86,00     | R\$ 4.300,00  |
| 12          | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL5350DN, Impressora Brother HL5340D, Impressora Brother HL5370DW, Impressora Brother HL5370DWT, Multifuncional Brother DCP8080DN, Multifuncional Brother DCP8085DN, Multifuncional Brother DCP8085N, Multifuncional Brother MFC8480DN, Multifuncional Brother MFC8880DN, Multifuncional Brother MFC8890DW) MARCA: AUTENTIC | UNIDADE | 20 | R\$ 95,70     | R\$ 1.914,00  |
| 15          | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC- L2740DW, Brother MFC- L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 40 | R\$ 81,00     | R\$ 3.240,00  |
| 29          | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORAS RICOH IM 430 F MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 50 | R\$ 331,24    | R\$ 16.562,00 |
| 43          | KIT 4 CORES REFIL PARA IMPRESSORAS HP-OFFICEJET PRO 8610 COM BULK INK (100ML CADA COR) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 30 | R\$ 225,00    | R\$ 6.750,00  |
| 48          | REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON (COMPATIVEL COM Epson L200, Epson L220, Epson L110, Epson L120, Epson L355, Epson L475, Epson L396, Epson L555, Epson L455, Epson L375, Epson L395, Epson L495, Epson L380, Epson L365, Epson L210, Epson L1300, Epson L565, Epson L575) MARCA: KATUM   | UNIDADE | 50 | R\$ 70,38     | R\$ 3.519,00  |
| 50          | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR CIANO - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 2  | R\$ 65,00     | R\$ 130,00    |
| 51          | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR MAGENTA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 15 | R\$ 65,00     | R\$ 975,00    |
| 52          | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR PRETA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 10 | R\$ 65,00     | R\$ 650,00    |
| VALOR TOTAL |  |         |    | R\$ 51.045,60 |               |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 3 de 20

*Handwritten signature or mark.*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

| 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidade Básicas de Saúde |  |         |        |                |               |
|---|--|---------|--------|----------------|---------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
| 8   | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL1112, Impressora Brother HL1202, Impressora Brother HL1212W, Multifuncional Brother DCP1602, Multifuncional Brother DCP1512, Multifuncional Brother, DCP1617NW, Multifuncional Brother DCP1610) MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 140    | R\$ 74,63      | R\$ 10.448,20 |
| 9   | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC-L2740DW, Brother MFC- L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 54     | R\$ 81,00      | R\$ 4.374,00  |
| 10  | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7040 TN360 (COMPATIVEL COM Multifuncional Brother DCP7040, Multifuncional Brother DCP7030, Impressora Brother HL2140, Impressora Brother HL2170W, Multifuncional Brother MFC7340, Multifuncional Brother MFC7345N, Multifuncional Brother MFC7440N, Multifuncional Brother MFC7840W) MARCA: AUTENTIC  | UNIDADE | 50     | R\$ 86,00      | R\$ 4.300,00  |
| 12  | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL5350DN, Impressora Brother HL5340D, Impressora Brother HL5370DW, Impressora Brother HL5370DWT, Multifuncional Brother DCP8080DN, Multifuncional Brother DCP8085DN, Multifuncional Brother DCP8085N, Multifuncional Brother MFC8480DN, Multifuncional Brother MFC8880DN, Multifuncional Brother MFC8890DW) MARCA: AUTENTIC | UNIDADE | 20     | R\$ 95,70      | R\$ 1.914,00  |
| 15  | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC-L2740DW, Brother MFC- L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTIC  | UNIDADE | 62     | R\$ 81,00      | R\$ 5.022,00  |
| 29  | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORAS RICOH IM 430 F MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 70     | R\$ 331,24     | R\$ 23.186,80 |
| 43  | KIT 4 CORES REFIL PARA IMPRESSORAS HP-OFFICEJET PRO 8610 COM BULK INK (100ML CADA COR) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 40     | R\$ 225,00     | R\$ 9.000,00  |
| 48  | REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON (COMPATIVEL COM Epson L200, Epson L220, Epson L110, Epson L120, Epson L355, Epson L475, Epson L396, Epson L555, Epson L455, Epson L375, Epson L395, Epson   | UNIDADE | 100    | R\$ 70,38      | R\$ 7.038,00  |



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

|             |   |         |    |               |              |
|-------------|---|---------|----|---------------|--------------|
|             | L495, Epson L380, Epson L365, Epson L210, Epson L1300, Epson L565, Epson L575) MARCA: KATUM   |         |    |               |              |
| 50          | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR CIANO - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM   | UNIDADE | 2  | R\$ 65,00     | R\$ 130,00   |
| 51          | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR MAGENTA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM | UNIDADE | 20 | R\$ 65,00     | R\$ 1.300,00 |
| 52          | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR PRETA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM   | UNIDADE | 14 | R\$ 65,00     | R\$ 910,00   |
| VALOR TOTAL |   |         |    | R\$ 67.623,00 |              |

10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|--|---------|--------|----------------|--------------|
| 8    | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL1112, Impressora Brother HL1202, Impressora Brother HL1212W, Multifuncional Brother DCP1602, Multifuncional Brother DCP1512, Multifuncional Brother, DCP1617NW, Multifuncional Brother DCP1610) MARCA: AUTENTHIC  | UNIDADE | 90     | R\$ 74,63      | R\$ 6.716,70 |
| 9    | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC- L2740DW, Brother MFC- L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTHIC   | UNIDADE | 20     | R\$ 81,00      | R\$ 1.620,00 |
| 10   | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7040 TN360 (COMPATIVEL COM Multifuncional Brother DCP7040, Multifuncional Brother DCP7030, Impressora Brother HL2140, Impressora Brother HL2170W, Multifuncional Brother MFC7340, Multifuncional Brother MFC7345N, Multifuncional Brother MFC7440N, Multifuncional Brother MFC7840W) MARCA: AUTENTHIC | UNIDADE | 20     | R\$ 86,00      | R\$ 1.720,00 |
| 12   | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL5350DN, Impressora Brother HL5340D, Impressora Brother HL5370DW, Impressora Brother HL5370DWT, Multifuncional Brother DCP8080DN, Multifuncional Brother DCP8085DN, Multifuncional Brother DCP8085N, Multifuncional Brother MFC8480DN,                     | UNIDADE | 20     | R\$ 95,70      | R\$ 1.914,00 |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
página 5 de 20



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

|                    |  |         |    |                      |               |
|--------------------|--|---------|----|----------------------|---------------|
|                    | Multifuncional Brother MFC8880DN, Multifuncional Brother MFC8890DW) MARCA: AUTENTIC  |         |    |                      |               |
| 15                 | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC-L2740DW, Brother MFC-L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 40 | R\$ 81,00            | R\$ 3.240,00  |
| 29                 | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORAS RICOH IM 430 F MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 40 | R\$ 331,24           | R\$ 13.249,60 |
| 43                 | KIT 4 CORES REFIL PARA IMPRESSORAS HP-OFFICEJET PRO 8610 COM BULK INK (100ML CADA COR) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 30 | R\$ 225,00           | R\$ 6.750,00  |
| 48                 | REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON (COMPATIVEL COM Epson L200, Epson L220, Epson L110, Epson L120, Epson L355, Epson L475, Epson L396, Epson L555, Epson L455, Epson L375, Epson L395, Epson L495, Epson L380, Epson L365, Epson L210, Epson L1300, Epson L565, Epson L575) MARCA: KATUM | UNIDADE | 50 | R\$ 70,38            | R\$ 3.519,00  |
| 50                 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR CIANO - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 2  | R\$ 65,00            | R\$ 130,00    |
| 51                 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR MAGENTA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 15 | R\$ 65,00            | R\$ 975,00    |
| 52                 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR PRETA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 10 | R\$ 65,00            | R\$ 650,00    |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |    | <b>R\$ 40.484,30</b> |               |

| 10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde |  |         |        |                |              |
|---|--|---------|--------|----------------|--------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
| 8   | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL1112, Impressora Brother HL1202, Impressora Brother HL1212W, Multifuncional Brother DCP1602, Multifuncional Brother DCP1512, Multifuncional Brother, DCP1617NW, Multifuncional Brother DCP1610) MARCA: AUTENTIC | UNIDADE | 130    | R\$ 74,63      | R\$ 9.701,90 |
| 9   | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-2540DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW,  | UNIDADE | 41     | R\$ 81,00      | R\$ 3.321,00 |



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

|    |  |         |     |            |               |
|----|--|---------|-----|------------|---------------|
|    | Brother MFC-L2740DW, Brother MFC-L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTIC  |         |     |            |               |
| 10 | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7040 TN360 (COMPATIVEL COM Multifuncional Brother DCP7040, Multifuncional Brother DCP7030, Impressora Brother HL2140, Impressora Brother HL2170W, Multifuncional Brother MFC7340, Multifuncional Brother MFC7345N, Multifuncional Brother MFC7440N, Multifuncional Brother MFC7840W) MARCA: AUTENTIC  | UNIDADE | 49  | R\$ 86,00  | R\$ 4.214,00  |
| 12 | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN (COMPATIVEL COM Impressora Brother HL5350DN, Impressora Brother HL5340D, Impressora Brother HL5370DW, Impressora Brother HL5370DWT, Multifuncional Brother DCP8080DN, Multifuncional Brother DCP8085DN, Multifuncional Brother DCP8085N, Multifuncional Brother MFC8480DN, Multifuncional Brother MFC8880DN, Multifuncional Brother MFC8890DW) MARCA: AUTENTIC | UNIDADE | 26  | R\$ 95,70  | R\$ 2.488,20  |
| 15 | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW (COMPATIVEL COM Brother HL-L2360DW, Brother HL- L2320D, Brother MFC- L2720DW, Brother MFC- L2740DW, Brother MFC- L2700DW, Brother DCP- L2520DW, Brother DCP- L2540DW) MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 94  | R\$ 81,00  | R\$ 7.614,00  |
| 29 | CARTUCHO COMPATIVEL DE TONER PARA IMPRESSORAS RICOH IM 430 F MARCA: AUTENTIC   | UNIDADE | 164 | R\$ 331,24 | R\$ 54.323,36 |
| 43 | KIT 4 CORES REFIL PARA IMPRESSORAS HP-OFFICEJET PRO 8610 COM BULK INK (100ML CADA COR) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 80  | R\$ 225,00 | R\$ 18.000,00 |
| 48 | REFIL DE TINTA MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON (COMPATIVEL COM Epson L200, Epson L220, Epson L110, Epson L120, Epson L355, Epson L475, Epson L396, Epson L555, Epson L455, Epson L375, Epson L395, Epson L495, Epson L380, Epson L365, Epson L210, Epson L1300, Epson L565, Epson L575) MARCA: KATUM   | UNIDADE | 96  | R\$ 70,38  | R\$ 6.756,48  |
| 50 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR CIANO - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 4   | R\$ 65,00  | R\$ 260,00    |
| 51 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR MAGENTA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA: KATUM  | UNIDADE | 23  | R\$ 65,00  | R\$ 1.495,00  |
| 52 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - COR PRETA - 200 ML (COMPATIVEL COM Epson EcoTank L3150, Epson EcoTank L3110, Epson EcoTank L5190, Epson EcoTank L3250, Epson Ecotank L3210) MARCA:  | UNIDADE | 20  | R\$ 65,00  | R\$ 1.300,00  |

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 7 de 20

8  
M



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

|             |  |  |  |                |
|-------------|--|--|--|----------------|
| KATUM       |  |  |  |                |
| VALOR TOTAL |  |  |  | R\$ 109.473,94 |

| 10.122.0040.2-195 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde |  |         |        |                |             |
|---|--|---------|--------|----------------|-------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 8   | CARTUCHO COMPATÍVEL DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 (COMPATÍVEL COM Impressora Brother HL1112, Impressora Brother HL1202, Impressora Brother HL1212W, Multifuncional Brother DCP1602, Multifuncional Brother DCP1512, Multifuncional Brother, DCP1617NW, Multifuncional Brother DCP1610) MARCA: AUTENTIC | UNIDADE | 5      | R\$ 74,63      | R\$ 373,15  |
| VALOR TOTAL   |  |         |        |                | R\$ 373,15  |

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nota de Empenho      | Em anexo   |
| Valor global (R\$)   | R\$ 51.045,60 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)  |
| Unidade Orçamentária | 21 - Fundo Municipal de Saúde  |
| Projeto/Atividade    | 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal   |
| Elemento da Despesa  | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |
| Fonte de Recursos    | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Nota de Empenho</b>      | Em anexo   |
| <b>Valor global (R\$)</b>   | R\$ 67.623,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais)  |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 21 - Fundo Municipal de Saúde  |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidade Básicas de Saúde  |
| <b>Elemento da Despesa</b>  | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recursos</b>    | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Nota de Empenho</b>      | Em anexo   |
| <b>Valor global (R\$)</b>   | R\$ 40.484,30 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)   |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 21 - Fundo Municipal de Saúde  |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde  |
| <b>Elemento da Despesa</b>  | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   |
| <b>Fonte de Recursos</b>    | 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Nota de Empenho</b>      | Em anexo  |
| <b>Valor global (R\$)</b>   | R\$ 109.473,94 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos) |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 21 - Fundo Municipal de Saúde   |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde   |
| <b>Elemento da Despesa</b>  | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  |
| <b>Fonte de Recursos</b>    | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Nota de Empenho</b>      | Em anexo  |
| <b>Valor global (R\$)</b>   | R\$ 373,15 (trezentos e setenta e três reais e quinze centavos) |
| <b>Unidade Orçamentária</b> | 21 - Fundo Municipal de Saúde                                   |
| <b>Projeto/Atividade</b>    | 10.122.0040.2-195 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde   |
| <b>Elemento da Despesa</b>  | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                              |
| <b>Fonte de Recursos</b>    | 500 - Recursos não Vinculados de Impostos                       |

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS  
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.  
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 9 de 20



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):**

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: 756 - BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB

7.2.2. Agência: 4437

7.2.3. Conta-corrente: 20940

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Johnathas de Oliveira Silva ;

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Erivaldo Gonçalves Batista;

CPF 600.201.983-96 - MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 6901-1

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

deverão ser encaminhadas ao Secretário, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**15.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

**15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante a adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021, conforme segue:

I – Advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a





**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que o contratado/ licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na execução do fornecimento sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

17.5.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

17.5.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

17.6.1. Advertência escrita;

17.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

17.6.3. Suspensão temporária impedirá o fornecedor/ prestador de serviços de licitar e



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:

17.6.3.1. Seis meses, nos casos de:

17.6.3.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/ prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; e

17.6.3.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.3.2. Doze meses, nos casos de:

17.6.3.2.1. Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3.3. Vinte e quatro meses, nos casos de:

17.6.3.3.1. Entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública; ou

17.6.3.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.6.4. Também será aplicada a sanção de impedimento, ao licitante ou contratado, na modalidade pregão, quando for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.6.4.1. A penalidade não poderá ser superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.6.5. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, o licitante ou contratado que:



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

17.6.5.1. Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos do item 20.6.3; ou

17.6.5.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

20.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no DECRETO MUNICIPAL N° 204, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se

*m 8*



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:


23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 04 de MARÇO de 2024

  
Município de Açailândia (MA)  
Johnathas de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Saúde

  
SEL INFORMATICA EIRELI  
Sílvio Batista dos Santos  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 622.707.968.49

Nome: 

CPF: 247.562.373.04



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0221.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 044/2023. VALOR TOTAL: R\$ 268.999,99 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 04 de MARÇO de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 51.045,60 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidade Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 67.623,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 40.484,30 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 109.473,94 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.122.0040.2-195 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 373,15 (trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: Johnthas de Oliveira Silva, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 04 de MARÇO de 2024.

*Handwritten signature*



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

---

**Johnathas de Oliveira Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Contratante**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 1933/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 11 PÁGINAS

### ADJUDICAÇÃO SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 017/2023 ..... 1

##### ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0109.1/PE/051/2022. .... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
2023.0214.5. .... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0220.1/PE/041/2023 ..... 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0221.2 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0223.1/PE/044/2023 ..... 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0223.2 ..... 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0226.3/PE/025/2023 ..... 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0227.2/PE/046/2023. .... 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0228.1/PE/025/2023. .... 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0228.2/PE/036/2023 ..... 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0229.4/PE/015/2023 ..... 7

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
2023.0202.1/PE/066/2022. .... 7

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/001/2018 ..... 7

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/002/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/004/2018. .... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO:  
001/D/005/2018 ..... 8

#### TOMADA DE PREÇO 017/2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado da Tomada de Preços nº 017/2023, instruída pelo **Processo Administrativo nº 39.075/2023**, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para construção do bloco administrativo da Prefeitura Municipal de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, A Comissão Central de Licitação, **adjudica** o certame à empresa W BARROS FERREIRA EIRELI-EPP., CNPJ 14.573.208/0001-04, com sede e domicílio a Rua Tiradentes I, 1004 Centro Açailândia/MA, pelo valor de R\$ 338.327,30 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), por estar em conformidade com a lei.

Publique-se.

Açailândia/MA, 04 de março de 2024.

Wener Roberto dos Santos Moraes  
Presidente da Comissão Central de Licitação

Mardônio de Oliveira Almeida  
Membro da Comissão Central de Licitação

Alzilene da Cruz Rodrigues  
Membro da Comissão Central de Licitação

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº  
2024.0109.1/PE/051/2022.

Retifica-se o Extrato do Contrato 2024.0109.1/PE/051/2022, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açailândia,

**DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 755.730,90 (setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e noventa centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Esequias Gonçalves de Andrade - EXECUT SERVICE LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 22 de fevereiro de 2024. Johnathas de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Saúde.**

**centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-195 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 373,15 (trezentos e setenta e três reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, Sílvia Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 4 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0221.2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0221.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 044/2023. VALOR TOTAL: R\$ 268.999,99 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 4 de março de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 51.045,60 (cinquenta e um mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 67.623,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-228 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 40.484,30 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-194 - Manutenção da Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 109.473,94 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e noventa e quatro**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0223.1/PE/044/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0223.1/PE/044/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa AZUS INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 044/2023. VALOR TOTAL: R\$ 242.898,95 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 23 de fevereiro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 51.851,20 (cinquenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 56.821,80 (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-228 – Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 49.517,24 (quarenta e nove mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0040.2-194 – Manutenção da Secretaria de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA:**



**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador-Geral do Município*

